



Processo Licitatório nº 15/2017
Pregão Presencial nº 11/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

À Vision Indústria e Comercio de Componentes e Equipamentos Audio Visuais Ltda.
Nesta Cidade.

Prezados Senhores,

Em resposta à vossa impugnação do Edital do Processo Licitatório nº 15/2017, Pregão Presencial 11/2017, em relação à alegação de que houve direcionamento do descritivo para a empresa ILUMATIC, modelo Maestra 210w, esclarecemos que:

- I. Conforme item 2.1 do edital, a descrição do objeto menciona os requisitos mínimos do produto a ser adquirido. Dessa forma, não há nenhuma restrição quanto à oferta de produtos com características superiores ao exigido no edital.
- II. Várias das características do edital são diferentes do produto que a impugnante alega, como os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.5.
- III. Foram realizados cotejamentos entre o descritivo técnico do edital com catálogos técnicos de outros fabricantes, onde foi verificado que há no mercado outros produtos que atendem e, inclusive, superam os requisitos técnicos argumentados na impugnação. Assim, a alegação da empresa de que houve direcionamento no edital não prospera.

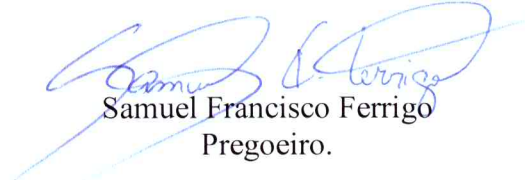
Já em relação às considerações sobre o descritivo técnico, esclarecemos que:

- I. A potência mínima exigida em edital é de 200W, e não de 210W, conforme mencionado pela empresa. Como já anteriormente mencionado, há diversos outros modelos de luminárias de outros fabricantes que superam a potência de 200W exigida em edital.
- II. Quanto às alegações a respeito da falta de eficiência energética e da baixa amplitude de tensão, esclarecemos que o edital exige o atendimento às normas NBR-16026 e NBR IEC 61347-2-13, consideradas normas aplicáveis para luminárias LED voltadas à iluminação pública de acordo com a Cartilha de orientações gerais para usuários sobre luminárias LED para iluminação pública elaborada pela ABILUX – Associação Brasileira da Indústria da Iluminação.
- III. Em relação à alegação da temperatura das luminárias, enviada por e-mail nesta data, esclarecemos que a temperatura da lâmpada foi definida em 5000k de forma a manter o padrão de cor já utilizado na iluminação externa do entorno do prédio da Câmara. Conforme a Cartilha de orientações gerais para usuários sobre luminárias LED para iluminação pública da ABILUX,

variações de temperatura de 1000k representam uma alteração significativa de cor.

Em face ao exposto, sugiro o indeferimento do pedido de impugnação, mantendo-se o edital nos termos de sua última retificação, bem como a data de recebimento das propostas e da documentação para às 14 (quatorze) horas do dia 11 de agosto de 2017.

Caxias do Sul, 09 de agosto de 2017.



Samuel Francisco Ferrigo
Pregoeiro.

A presidência da Câmara Municipal de Caxias do Sul corrobora com as razões expostas pelo Pregoeiro e INDEFERE o pedido de impugnação do edital, Pregão Presencial 11/2017. Em 09 de agosto de 2017.



VEREADOR FELIPE JOÃO GREMELMAIER
PRESIDENTE.